

Jornal Oficial da União Europeia

L 300 I



Edição em língua
portuguesa

Legislação

63.º ano

14 de setembro de 2020

Índice

II *Atos não legislativos*

DECISÕES

- ★ **Decisão (UE) 2020/1271 do Conselho, de 11 de setembro de 2020, que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento rectificativo n.º 8 da União Europeia para o exercício de 2020** 1

PT

Os atos cujos títulos são impressos em tipo fino são atos de gestão corrente adotados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os atos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

II

(Atos não legislativos)

DECISÕES

DECISÃO (UE) 2020/1271 DO CONSELHO

de 11 de setembro de 2020

que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 8 da União Europeia para o exercício de 2020

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 44.º,

Considerando o seguinte:

- o orçamento da União para o exercício de 2020 foi definitivamente aprovado em 27 de novembro de 2019 ⁽²⁾;
- em 28 de agosto de 2020, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 8 do orçamento geral para o exercício de 2020;
- a fim de disponibilizar com urgência dotações de pagamento suficientes no âmbito do Instrumento de Apoio de Emergência (IAE) em 2020 para cobrir todos os compromissos necessários que a Comissão assumir a curto prazo com os fabricantes de vacinas em nome dos Estados-Membros, bem como as demais ações em curso no âmbito do IAE, e para poder cobrir os pedidos de pagamento previstos, a pagar em 2020 a título da Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus + (CRII +), o Conselho deve proceder sem demora à adoção da sua posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 8 ao orçamento geral para o exercício de 2020. Por conseguinte, justifica-se encurtar, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho, o prazo de oito semanas para informação dos Parlamentos nacionais previsto no artigo 4.º do Protocolo n.º 1,

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 8 da União Europeia para o exercício de 2020 foi adotada em 11 de setembro de 2020.

⁽¹⁾ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

⁽²⁾ JO L 57 de 27.2.2020, p. 1.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 11 de setembro de 2020.

Pelo Conselho
O Presidente
M. ROTH

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2601 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT